

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Tocantins

Ref.: Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2017  
Processo nº 1.36.000.000856/2016-42

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza contínua de limpeza e conservação, garçonaria, copeiragem e recepcionista e apoio administrativo (contínuo) na sede da Procuradoria da República no Estado do Tocantins localizada em Palmas/TO, da Procuradoria da República no Município de Araguaína/TO e na Procuradoria da República no Município de Gurupi/TO.

**GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**,  
pessoa jurídica de direito privado, relarmente inscrita no CNPJ sob nº 09.384.382/0001-79, com sede na Quadra 110 Sul, Avenida JK, Lote 03, Sala 101 A, Palmas/TO, empresa interessada na licitação vem à presença de Vossa Senhoria, por seu representante legal, impugnar, com fulcro no art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93 e no subitem 5.2 do Edital em referência, em prazo hábil, interpor.

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelos fatos e fundamentos a seguir:

### DOS FATOS

[global@globalempreendimentos.net.br](mailto:global@globalempreendimentos.net.br)

A interposição da presente impugnação é tempestiva, considerando que o prazo de até dois dias antes da data fixada para abertura da sessão pública, restando estabelecido o prazo apresentação das propostas até 10:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2017.

Foi publicado edital de pregão Nº 01/2017 SRP com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza contínua de limpeza e conservação, garçonaria, copeiragem e recepcionista e apoio administrativo (contínuo) na sede da Procuradoria da República no Estado do Tocantins localizada em Palmas/TO, da Procuradoria da República no Município de Araguaína/TO e na Procuradoria da República no Município de Gurupi/TO.

Interessada em participar da licitação, a ora Impugnante denota, no entanto, a presença de alguns vícios de legalidade no Edital, cuja prévia correção se mostra indispensável à abertura do certame e formulação de propostas.

Face à importância evidente do procedimento em voga para Administração, por sua amplitude, SOLICITA URGÊNCIA na análise do mérito desta Impugnação pelo Sr. Pregoeiro, a fim de evitar prejuízos sérios para o erário, o qual certamente será lesado caso Edital permaneça nos termos atuais. Tal é o que se passa a demonstrar.

## DO DIREITO

A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera lucro.

No entanto, pelo que se constata a partir da leitura do Item 4, subitem 4.2 (Planilha do lote 02 , Item 006) do Edital, para o caso em tela foi orçado o valor máximo mensal unitário R\$ 2.458,21 (Dois mil Quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), mensal total R\$ 4.916,42 (Quatro mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) e total anual R\$ 58.997,04 (Cinquenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

Ocorre que, frente as especificações técnicas apresentadas e rigorosas expectativas de garantia do serviço o valor estimado para este item não é condizente e fica aquém das necessidades e custos das empresas de terceirização.

Tal estimativa de preços é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos para manutenção do serviço, como demonstra planilha de custo a seguir:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)**

A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Gurupi
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio	2016/2017
D	Nº do Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio	TO000003/2016
E	Nº de meses de Execução Contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade a Contratar
Servente de Limpeza	Posto	1

**MÃO DE OBRA VINCULADA Á EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (serviço com características distintas)	Mão-de-Obra
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 922,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01-01-2016

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	REMUNERAÇÃO	%	Valor
A	Salário Base		R\$ 922,00
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
	Outros (especificar)		
1	<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 922,00</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Transporte (22 x 2 vales x R\$ 2,95) – (6% x Salário)	44 3,00 R\$ 76,68
B	Auxílio Alimentação (Clausula 3º, § 2º CCT)	R\$ 330,00 1,00 R\$ 330,00
C	Desconto Alimentação (até 1% do valor do auxílio)(Clausula 12º, § 3º CCT)	1,00 R\$ -
D	Auxílio creche	

global@globalempreendimentos.net.br

E	Assistencia médica e familiar			
F	Seguro de vida, invalidez e funeral (Clausula 13º, § 1º CCT)	R\$ 10,20	R\$ 1,12	R\$ 9,08
2	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$ 415,76</b>

#### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 50,00
B	Materiais	R\$ 150,00
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (depreciação)	
3	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 200,00</b>

#### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

##### SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 184,40
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,83
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 9,22
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,84
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 23,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 73,76
G	SEGURACIDENTE DO TRABALHO	3,00%	R\$ 27,66
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,53
4.1	<b>Total da Remuneração</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 339,30</b>

##### SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO e ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 76,80
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 25,63
<b>SUBTOTAL</b>		<b>11,11%</b>	<b>R\$ 102,43</b>

C	Incidência do 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,19%	R\$ 38,63
<b>4.2</b>	<b>Total do 13º e Adicional de Férias</b>	<b>15,30%</b>	<b>R\$ 141,07</b>

#### SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,65%	R\$ 5,99
B	Incidência do 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,21
<b>4.3</b>	<b>Total do Afastamento Maternidade</b>	<b>0,67%</b>	<b>R\$ 6,21</b>

#### SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	1,36%	R\$ 12,54
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,11%	R\$ 1,00
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	5,00%	R\$ 46,10
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 17,89
E	Incidência Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 6,58
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,35%	R\$ 3,23
<b>4.4</b>	<b>Total da Provisão para Rescisão</b>	<b>9,47%</b>	<b>R\$ 87,34</b>

#### SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT

4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO	%	Valor
A	Férias	9,32%	R\$ 85,93
B	Ausência por Doença	1,39%	R\$ 12,82
C	Licença Paternidade	0,05%	R\$ 0,46
D	Ausências legais	0,73%	R\$ 6,73
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,36%	R\$ 3,32
<b>SUBTOTAL</b>		<b>11,85%</b>	<b>R\$ 109,26</b>
G	Incidência Submódulo 4.1 sobre Custo de Reposição	4,36%	R\$ 40,21
<b>4.5</b>	<b>Total do Custo de Reposição</b>	<b>16,21%</b>	<b>R\$ 149,46</b>

QUADRO – RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO	%	Valor
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 339,30
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	15,30%	R\$ 141,07
4.3	Afastamento Maternidade	0,67%	R\$ 6,21
4.4	Custo de Rescisão	9,47%	R\$ 87,34
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	16,21%	R\$ 149,46
4	<b>Total do Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>78,46%</b>	<b>R\$ 723,37</b>
<b>Base de Cálculo das Despesas e Lucro (Módulos 1,2,3 e 4)</b>			<b>R\$ 2.261,13</b>
<b>Base de Cálc. Tributos (Mód. 1 a 4 + Desp. + Lucro)/(100%- 8,65%)</b>			<b>R\$ 2.475,24</b>

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos (Despesas)	0,00%	R\$ 0,00
B	Tributos	8,65%	R\$ 214,11
	- COFINS	3,00%	R\$ 74,26
	- PIS	0,65%	R\$ 16,09
	- ICMS		R\$ 0,00
	- ISS	5,00%	R\$ 123,76
C	Lucro	0,00%	R\$ 0,00
5	<b>Total do Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$ 214,11</b>

QUADRO – RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
6	Mão de obra vinculada à execução contratual	%	Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 922,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diárias		R\$ 415,76
C	Módulo 3 – Insumos Diversos		R\$ 200,00
D	Módulo 4 – Encargos sociais e Trabalhistas		R\$ 723,37

SUBTOTAL		R\$ 2.261,13
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 214,11
F	Valor total por Empregado	R\$ 2.475,24

Ainda, vale frisar que o particular, a contrário da Administração Pública, visa lucro na contratação. No entanto, o valor estimado para prestação do serviço ora licitado, apresenta indícios de inexequibilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos do serviço, como salário, os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa/lucro, materiais/equipamentos e tributos somados extrapolam o valor estimado de remuneração constitui-se em vícios insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito, e seus frutos sem efeito, tornando-o não abjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições. O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável.

Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:

“Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível, Fixar preço máximo não é a via para Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Edição, 2005, Ed Dialética, pág. 393). (Grifo Noso)

Caso seja mantida a estimativa constante no Edital a contratada arcará com os gastos para prestar o serviço, o que não é permitido, configurando fragrante afronta ao princípio da legalidade e até mesmo moralidade, pois a contratante, através de sua estimativa, tem como escopo receber um serviço sem a contraprestação justa e razoável pela execução do mesmo.

Essa situação ainda viola o princípio da razoabilidade, pois a presente estimativa não supre nem o custo dos serviços e a permitir que o particular aufera lucro, coadunando-se assim à realidade do mercado.

## DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria seja acolhida a presente impugnação ao edital, seja revisto o valor estimado como sendo máximo, e sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

Termos em que  
Pede deferimento.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2017.



**GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**  
CNPJ/MF: 09.384.382/0001-79